



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE A

PROCESSO N° 23109-005279/2018-42

Licitação: Concorrência Pública nº 002/2018

**Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obra de conclusão da 1ª fase do prédio do Centro Minerometalúrgico da UFOP, na cidade de Ouro Preto/MG, visando adaptá-la às normas vigentes de acessibilidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste edital e seus anexos.**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às treze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Danilo Tiago Silveira – Presidente, Rosimar Aparecida da Fonseca, Walter Cardoso e Reginaldo Arcanjo Rodrigues – membros**, todos designados pela Portaria UFOP nº. 088 de 19 de fevereiro de 2018, para procederem a sessão de julgamento dos documentos apresentados para Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A do processo acima referenciado e conforme Ata de Abertura dos Envelopes dos documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, datada de 29/11/2018. Inicialmente e em resposta às alegações apresentadas no momento da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação/Qualificação Técnica sobre as atribuições dos engenheiros civis apresentados pelas empresas **Construtora CNT Eireli, Unibloco Construtora Ltda, MF Engenharia Eireli, Sepres Engenharia Ltda, Construtora Nogueira Oliveira Ltda.** informamos que após pesquisa entendemos que o CONFEA através de suas resoluções N° 1.010 e 1.073, não impedem o engenheiro civil de executar tal tipo de serviço. Verificamos também que em um processo licitatório anterior, onde houve o mesmo tipo de questionamento e fizemos uma consulta formal à Câmara de Engenharia Civil do CREA-MG, a mesma se manifestou de forma explícita e clara a favor da possibilidade do desenvolvimento de projetos elétricos de média tensão por engenheiros civis. Dessa forma, entendemos que o tipo de profissional apontado no questionamento, está habilitado para a execução do objeto contratual desde que possua atestados compatíveis com o solicitado no subitem 5.7.2.1 do edital. Foram analisadas as documentações das empresas: **Construtora AGD Ltda., Construtora CNT Eireli, Progresso Engenharia Ltda., Uniobras - Obras e Construção em Geral Eireli – ME, Unibloco Construtora Ltda., MF Engenharia Eireli, Terra e Técnica Engenharia Ltda., Sicla Engenharia Ltda., Sepres Engenharia Ltda., Construtora Nogueira Oliveira Ltda. e da empresa Diminas Construções Eireli EPP.** Após análise, informamos que a empresa **Construtora CNT Eireli** não apresentou atestados ligados à área de instalações elétricas de média tensão, sendo por esse motivo inabilitada para o certame; as certidões e atestados apresentados pelas empresas **Progresso Engenharia Ltda e MF Engenharia Eireli**, referentes a instalações elétricas, não comprovam experiência em média tensão, por isso as empresas também são consideradas inabilitadas para a sequência da licitação. As demais empresas: **Construtora AGD Ltda., Uniobras - Obras e Construção em Geral Eireli – ME, Unibloco Construtora Ltda., Terra e Técnica Engenharia Ltda., Sicla Engenharia Ltda., Sepres Engenharia Ltda., Construtora Nogueira Oliveira Ltda e Diminas Construções Eireli EPP** se encontram habilitadas tecnicamente para a execução do objeto. Em relação ao enquadramento das empresas Diminas e Terra e Técnica, foi verificada através de seus respectivos balanços que as mesmas se enquadram nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme declarado pelas próprias empresas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação



Diante de todo o exposto e baseado no parecer técnico emitido pela equipe da Prefeitura Universitária /UFOP, a CPL declara Inabilitadas/Desqualificadas as empresas: **Construtora CNT Eireli, Progresso Engenharia Ltda.** e a empresa **MF Engenharia Eireli** pelos motivos já expostos acima. Declara ainda **Habilitadas/Qualificadas** as empresas: **Construtora AGD Ltda., Uniobras - Obras e Construção em Geral Eireli – ME, Unibloco Construtora Ltda., Terra e Técnica Engenharia Ltda., Sicla Engenharia Ltda., Sepres Engenharia Ltda., Construtora Nogueira Oliveira Ltda e Diminas Construções Eireli EPP, todas por terem cumprido as exigências de Habilitação/Qualificação Técnica para este certame.** Dando sequência ao processo, informamos que a Sessão Pública de Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Envelope B, será realizada as 10:00 horas do dia 13/12/2018, no mesmo local indicado no edital, **caso não haja interposição de recursos.** Informamos também que o prazo para apresentação de recursos, encerra-se as 17:00 horas do dia 12/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes na reunião. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

  
Danilo Tiago Silveira

  
Rosimar Aparecida da Fonseca

  
Walter Cardoso

  
Reginaldo Arcanjo Rodrigues